

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2017.**

**PROJETO DE LEI N.º 53/2017.**

**OBJETO: Reconhece de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Alvorada.**

**AUTOR: VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES.**

**RELATOR: VEREADOR PROFESSOR DIEGO.**

### **1. Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 53/2017, de autoria do Vereador Paulo César Rodrigues que reconhece de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Alvorada.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Professor Diego, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

### **2. Fundamentação**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

Foi alterada a data da fundação da Associação de Moradores do Bairro Alvorada, de 30 de abril de 2015 para 9 de março de 2016, tendo em vista que a mesma foi registrada no Cartório de Registro Civil, Pessoas Naturais e Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos desta cidade, sob nº 1038, do livro 35 - A, pg. 71, em 9 de março de 2016 (13 verso).

### **3. Conclusão**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 53, de 2017, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 14 de setembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO  
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 53/2017

Reconhece de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Alvorada.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Alvorada, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, fundada em 9 de março de 2016, e devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 24.443.732/0001 - 14.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 14 de setembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES  
Líder do PSL